EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 – EMAP

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, por intermédio de sua Pregoeira, torna público ao **INTERESSADO 3** resposta ao pedido de esclarecimento sobre itens do Edital da Licitação Pública, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O INTERESSADO 3 - solicita esclarecimentos quanto aos itens do Termo de Referência, conforme perguntas e respostas fornecidas pela unidade técnica competente, COSEG, e por esta comissão de licitação:

1 DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Desta forma, questiona-se:
a. O prazo de vigência e execução podem ser contados da entrega dos primeiros veículos?
Resposta: Conforme consta do Termo de Referência (item 4.0,), o prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 15 (quinze) meses, a contar da sua assinatura. No tocante ao prazo de execução, o mesmo será de 12 (doze) meses, a partir da efetiva entrega dos veículos solicitados na Ordem de Serviço. Com isso, os prazos de vigência e execução, ao caso, possuem marcos de início diferentes.
b. caso a resposta seja positiva, entendemos que o prazo de execução e vigência deverão ter o mesmo prazo de duração (12 ou 15 meses), com possibilidade de prorrogação até o limite legal, e o edital deverá ser alterado neste sentido. Está correto nosso entendimento?
Resposta: Conforme alínea "a", a resposta foi negativa.
2. RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS.
a) A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?
Resposta: Conforme o item 2.8 do Termo de Referência, a Contratada é responsável por manter seguro total nos veículos, cobrindo danos materiais e outros incidentes, independentemente da causa. Ainda, despesas com manutenção e seguro são de responsabilidade integral da Contratada, sem participação da EMAP, como descrito no item 2.8.4.
b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?
Resposta: Conforme expresso na resposta da alínea anterior, será ônus da contratada manter SEGURO TOTAL para cobrir todas despesas de manutenção preventiva e corretiva da frota a ser mobilizada no contrato.
c). As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

Resposta: Vide resposta ao item anterior.

3. SEGURO.

O Edital exige que os veículos tenham seguro nos moldes do TR. Contudo, em razão dos veículos serem de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguro por meio de apólice deve ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação. Com efeito, tal hipótese não exime a contratada de assumir responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado.

Desta forma, questiona-se:

a. A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo seguro?

Resposta: Conforme descrito no item 2.8 do Termo de Referência, a Contratada deve manter seguro total para todos os veículos locados. Este seguro deve atender às coberturas mínimas especificadas, incluindo furtos, roubos, colisões e danos materiais a terceiros. O Termo de Referência exige, ainda, que a Contratada apresente a apólice de seguro ao fiscal do contrato da EMAP no prazo de 15 dias após a mobilização da frota. Portanto, não há previsão para autogestão como alternativa ao seguro tradicional, e a contratação de apólice por seguradora é obrigatória para atender às exigências contratuais.

b. Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

Resposta: O item 2.8.1 do Termo de Referência determina que a cobertura do seguro deve ser total, sem participação da EMAP, e inclui explicitamente danos ao casco dos veículos locados. Assim, este item deve constar das coberturas do seguro contratado.

4. ENTREGA DOS VEÍCULOS.

a. O prazo de entrega dos veículos zero km pode ser alterado para até 90 dias, com possibilidade de prorrogação por mais 30 dias, se necessário e justificado?

Resposta: O prazo para mobilização dos veículos zero km está claramente definido no subitem 6.2 do Termo de Referência, sendo de 60 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante justificativa e aprovação da contratante. Assim, a contratada deve observar o prazo estabelecido, que poderá chegar ao prazo máximo de 120 dias.

b. O prazo de entrega será contabilizado a partir do recebimento da ordem de serviço?

Resposta: O prazo referido já consta positivado nos subitens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência do Edital, e será contado a partir do primeiro dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço a ser enviada para o representante da contratada, através do e-mail institucional ou oficial indicado pela contratada em sua proposta comercial.

c. A ordem de serviço será encaminhada após formalização do contrato?

Resposta: Conforme item 4.2 do Termo de Referência, após assinatura do contrato, a critério e conforme necessidade, será emitida pela Gerência de Contratos da EMAP a Ordem de Serviço em favor da contratada

d. A entrega dos provisórios pela contratada será obrigatória ou facultativa?

Resposta: A entrega de veículos provisórios é facultativa, conforme o subitem 6.3 do Termo de Referência. Assim sendo, cabe colacionar trecho do subitem mencionado acima: 6.3 Caso ocorra

atraso na entrega da frota de veículos "0 km", atendidos os requisitos do subitem 6.2 e devidamente aceita pela fiscalização da EMAP uma nova data para entrega, tendo a contratada disponibilidade de veículos seminovos em seu pátio para pronta disponibilidade, mantidas especificações técnicas mínimas exigidas, será FACULTADO à EMAP solicitar a mobilização dos mesmos, em caráter paliativo, até que a frota efetiva seja entregue.

e. Se a entrega dos provisórios for obrigatória, poderão:

(i) ser mobilizados com mais de 20.000 km e 02 anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação?

Resposta: O subitem 6.3.1 do Termo de Referência é claro ao estipular o limite de 20.000 km rodados e até 2 anos de uso para veículos provisórios.

(ii) ser entregues dentro de 60 dias e utilizados até a entrega dos veículos novos definitivos?

Resposta: Os veículos provisórios podem ser utilizados enquanto os veículos definitivos não forem entregues, sendo FACULTADO à EMAP solicitar a mobilização dos mesmos.

(iii) ser fornecidos com autogestão para assumir a responsabilidade pelo seguro?

Resposta: O subitem 2.8 do Termo de Referência exige que todos os veículos, sejam provisórios ou definitivos, estejam cobertos por seguro total, sem previsão de flexibilização para autogestão.

(iv) estar na posse da contratada e ser de propriedade de empresa integrante de seu mesmo grupo econômico?

Resposta: Não há restrição quanto à origem dos veículos, desde que sejam de propriedade da contratada ou de empresas de seu grupo econômico e atendam às especificações técnicas estabelecidas no edital.

5. DO ENVIO/APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS VIA FÍSICA.

O edital traz seguintes previsões:

"Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA.".

Com efeito, tratando-se de licitação por meio eletrônico, visando a celeridade do processo é correto entender, que os licitantes poderão optar pelo envio dos documentos por meio físico ou eletrônico?

Resposta: A documentação será encaminhada, de acordo com a ordem de classificação, pela arrematante, após a solicitação do pregoeiro. Incialmente, a documentação será encaminhada via eletrônica, podendo ser para e-mail csl@emap.ma.gov.br. Em caso de conformidade da proposta e demais documentos, será solicitado o envio dos documentos originais. De se ressaltar que , **caso toda a documentação tenha possibilidade de confirmação eletrônica de autenticidade e tiver assinatura eletrônica**, ficará dispensada a licitante do envio da documentação física.

Caso os documentos não possam ser encaminhados por meio eletrônico, buscando maior eficiência econômica do envio do documento, tendo em vista que os prazos urgentes possuem maior custo e uma possível falha na execução do sistema de envio e entrega de correspondências, o documento poderá ser postado e, dentro do prazo de 05 dias úteis, encaminhado o código de rastreio por e-mail, visando a comprovação do envio de toda documentação no prazo?

Resposta: O prazo de 5 dias úteis é para o recebimento da documentação na sede da CSL. Sugerimos o envio por meio de transportadora aérea. Eventuais contratempos na entrega será analisado e ponderado pela equipe da CSL, conforme cada caso.

6. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

Desta forma, em atenção ao princípio da razoabilidade e legalidade, questiona-se:

a. A contratada poderá encaminhar à contratante a notificação de autuação no prazo de até 15 dias corridos antes do prazo final para apresentação de defesa?

Resposta: Conforme o subitem 2.11 do Termo de Referência, a contratada tem a obrigação de encaminhar à Contratante notificações de autuações em até 15 dias úteis antes do término do prazo concedido pela autoridade de trânsito para apresentação de defesa.

b. A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor do veículo?

Resposta: Conforme previsto no subitem 2.11 do Termo de Referência, a identificação do condutor é responsabilidade da Contratante, que deverá receber a notificação encaminhada pela Contratada e tomar providências cabíveis, observadas os critérios do subitem referido.

c. Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento? Será restituído o valor integral da multa?

Resposta: O Termo de Referência, em seu subitem 2.11.i, estabelece que a EMAP (Contratante) arcará com o pagamento integral do reembolso solicitado pela Contratada no prazo de até 60 dias, desde que todas diretrizes e prazos tenham sido rigorosamente observados.

d. Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?

Resposta: o licenciamento e a regularidade legal dos veículos entregues pela contratada serão de responsabilidade exclusiva da mesma, independente das questões atinentes aos autos de infração. Cumprindo a contratada com os requisitos do subitem 2.11 do Termo de Referência, a mesma será devidamente ressarcida para quaisquer despesas de multas.

e. Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

Resposta: Conforme o subitem 2.11 do Termo de Referência, a apuração e gestão das multas de trânsito é uma obrigação da Contratada, que deve identificar pendências e informar à Contratante tempestivamente. Qualquer pagamento de multas efetuado pela Contratada para regularização documental deverá ser tratado dentro do prazo de vigência do contrato, incluindo possíveis ressarcimentos.

7. LOCAÇÃO POR DIÁRIA

a. A contratada poderá fornecer veículos para locação por diária que estejam em sua posse legal e sejam de propriedade de empresa do mesmo grupo econômico?

Resposta: O Termo de Referência não faz restrições diretas quanto à origem da posse legal ou propriedade dos veículos desde que a Contratada permaneça como única responsável pela execução do contrato, cumpridas exigências do item 12 do Termo de Referência, atinentes à subcontratação.

b. Assim que solicitada a locação destes veículos por diária, permaneceriam em uso pela Contratante pelo período mínimo de 30 dias?

Resposta: O Termo de Referência não estabelece um período mínimo de locação para veículos por diária. A demanda é descrita como eventual e sob solicitação, devendo atender às necessidades pontuais da Contratante, conforme previsto no subitem 2.17 do Termo de Referência, sem período mínimo.

c. Caso negativo, qual o período mínimo de locação destes veículos?

Resposta: Vide resposta ao item anterior.

d. Entendemos que eventual solicitação de veículos eventuais deverá observar o limite legal de acréscimo nos moldes da Lei 13.303. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Ao longo da execução contratual, desde que demandado, reservas por diárias ficarão limitadas ao quantitativo de 60 diárias no período de 12 meses, conforme item 2 do Termo de Referência.

e. Para um contrato que englobe a locação de 60 diárias, esta quantidade será diluída durante o período primeiro de 12 meses?

Resposta: Sim, conforme subitem 2.17.10 do Termo de Referência, quantidades indicadas para locação por diária são estimativas e podem ser diluídas ao longo do período de execução, de acordo com a demanda da Contratante.

f. Os veículos poderão ser emplacados em qualquer Estado?

Resposta: O Termo de Referência não impõe restrições quanto ao local de emplacamento dos veículos, desde que os mesmos estejam devidamente licenciados e em conformidade com exigências legais para circulação no território nacional, atendendo às demandas da Contratante nos locais indicados.

g. A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos locados por diária?

Resposta: Conforme subitem 2.8 do Termo de Referência, a Contratada é responsável por manter seguro total para os veículos, não sendo prevista a possibilidade de autogestão para seguros.

9 LICITAÇÃO EM GRUPO ÚNICO.

a. O edital poderá ser alterado para permitir a divisibilidade do objeto, possibilitando a adjudicação do objeto de forma separada (por itens), ou seja, para locação mensal E/OU para locação por diária, o que certamente aumentará a competitividade no certame?

Resposta:

Não. Considerando a peculiaridade na gestão dos serviços desta licitação durante a execução contratual, não será possível a divisibilidade do objeto.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

a) A contratada poderá emitir boleto bancário para efetivação dos pagamentos pela Contratante?

Resposta: O Termo de Referência, em seus itens 15.2 e 15.3, prevê que o pagamento será realizado mediante o envio da Nota Fiscal e demais documentos obrigatórios ao e-mail indicado pela Contratante (coseg@emap.ma.gov.br), sendo posteriormente certificado pelo fiscal do contrato. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente da Contratada, conforme disposto no item 15.7 do Termo de Referência. Não há previsão para utilização de boleto bancário como meio de cobrança ou pagamento.

a) Qual será o prazo máximo considerado pela Contratante para liquidação da despesa?

Resposta: Conforme o item 15.6 do Termo de Referência, após a validação da medição pela fiscalização da EMAP, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o envio da Nota Fiscal ou fatura e demais documentos exigidos.

b) Após liquidação, o pagamento será realizado em quantos dias?

Resposta: De acordo com o item 15.6, o pagamento será realizado dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da documentação necessária, validada pela fiscalização da EMAP. Esse prazo é o mesmo para a liquidação e efetivação do pagamento, sem discriminação de prazos adicionais.

11. DA INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DOS VEÍCULOS

a. Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão ser de propriedade de terceiros que estejam na posse direta da Contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc.)?

Resposta: Não. Os veículos efetivos, incluindo os reservas, deverão ser de propriedade da empresa contratada.

b. Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

Resposta: Não há restrição quanto à origem dos veículos, desde que sejam de propriedade da contratada ou de empresas de seu grupo econômico e atendam às especificações técnicas estabelecidas no edital.

c. O prazo para mobilização do veículo reserva pode ser definido em até 48 horas ou outro prazo razoável?

Resposta: O item 2.9.4 estabelece que será obrigatório para a contratada disponibilizar à EMAP um veículo reserva, conforme o tipo contratado e mobilizado na ordem de serviço, sempre que os serviços de manutenção perdurarem por prazo superior a 4 (quatro) horas. O pedido de mobilização poderá ser sinalizado imediatamente pela fiscalização do contrato, de acordo com o caso e a ocorrência.

12. DIREITO CONSTITUCIONAL

Diante da garantia ao contraditório e ampla defesa prevista no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal, todas previsões do edital que podem resultar em descontos ou qualquer penalidade, somente poderão ter efetiva aplicabilidade após apuração de eventual responsabilidade da Contratada em processo específico no qual sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. Está correto nosso entendimento?

Resposta: A Contratante observará rigorosamente os ditames legais e processuais, assegurando o respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Qualquer penalidade ou desconto será precedido de apuração formal de responsabilidade, seguindo os procedimentos previstos na legislação vigente e nos termos do edital e contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

a. Entendemos que regras que restringem a subcontratação se aplicam apenas ao objeto principal, qual seja, locação de veículos apenas. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Conforme o Termo de Referência, a subcontratação é permitida apenas para os itens 8.0 (estações de recarga) e 9.0 (locação por diária), desde que haja prévia aprovação da Fiscalização da EMAP, nos termos do item 12 do Termo de Referência, alíneas “dd” e “mm”. Para os demais itens, não será permitida a subcontratação.

b. Entendemos que os serviços de fornecimento de rastreador, plotagem, manutenção, limpeza e seguro, entre outros acessórios, podem ser executados por fornecedores de serviços, mantendo-se a contratada como responsável direta perante a contratante. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Desde que a Contratada permaneça responsável direta e solidária pela execução do contrato. O Termo de Referência exige que, mesmo em caso de subcontratação de serviços acessórios, a Contratada assegure a padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade desses serviços, conforme subitem hh.

c. Para os serviços acessórios de manutenção, limpeza, seguro, plotagem, rastreador, entre outros, será dispensada a prévia anuência pela contratante?

Resposta: Não haverá necessidade de prévia anuência da CONTRATANTE para os itens em questão.

d. Para os serviços acessórios, pode ser dispensada a comprovação dos requisitos de regularidade e qualificação técnica pela subcontratada?

Resposta: Para os serviços acessórios, não será necessária a comprovação dos requisitos mencionados.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Diante disso, a licitante entende que, nos casos de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratante, sem que haja culpa do contratado, com fundamento no artigo retro mencionado, haverá o ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Contratada. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Em caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratante, sem qualquer culpa atribuída à Contratada, serão obedecidos a legislação aplicável e o contrato firmado entre partes.

15. REAJUSTE DE PREÇOS

O reajustamento de preços será concedido e aplicado a cada período de 12 meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta comercial para o primeiro reajuste, e do último reajuste ocorrido para os demais?

Resposta: O reajuste de preços será aplicado após 12 meses, observando-se o interregno mínimo de 12 meses contados da data de apresentação da proposta comercial para o primeiro reajuste, conforme especificado na legislação pertinente e nos termos do contrato. Conforme subitem 17.1 Desde que prorrogada a execução dos serviços, será admitida a repactuação dos preços com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que observado o intervalo mínimo de um ano. A repactuação será baseada na variação do índice IPCA/IBGE, contada a partir da data limite para apresentação da Proposta Comercial. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser aplicável, será adotado, em substituição, o índice determinado pela legislação vigente à época.

16. ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil?

Resposta: Sim.

17. PREVISÕES SOBRE MÃO-DE-OBRA

Desta forma, entende a licitante que previsões que tratam de contratação com fornecimento de condutor devem ser desconsideradas. Está correto o entendimento?

Resposta: De acordo com PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024 – EMAP - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO o objeto da licitação é: 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, para atender demandas administrativas e operacionais da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, por um período de 12 (doze) meses. (grifo nosso).

18. DA ADESIVAGEM

Pergunta:

Qual modelo/protótipo de adesivos deverão ser utilizados nos veículos?

Resposta: Conforme consta no Item 2 do Termo de Referência, informações sobre adesivagem estão descritas nos itens complementares para cada veículo a ser locado.

19. EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS

Pergunta:

A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

Resposta: O Termo de Referência não impõe restrições quanto ao local de emplacamento dos veículos, desde que os mesmos estejam devidamente licenciados e em conformidade com exigências legais para circulação no território nacional, atendendo às demandas da Contratante nos locais indicados.

20. RENOVAÇÃO DA FROTA

Quanto ao tema, o edital dispõe que:

"A Contratante poderá solicitar a substituição dos veículos após 2 (dois) anos de uso por outros de mesmas características e especificações, respeitada a correspondência ano/modelo em relação ao ano de troca, observando-se ainda a quilometragem e o estado de conservação dos veículos contratados".

Inicialmente, cumpre dizer que se a vigência for de 15 meses, não se justifica a renovação da frota, por interesse da Contratante, a cada 24 meses.

Isso porque na hipótese de prorrogação do contrato, momento em que a vigência se estenderá para 30 meses, se for mantida a regra de 24 meses para renovação da frota, caso não haja posterior interesse das partes na prorrogação da vigência, a contratada deverá substituir os veículos faltando aproximadamente apenas 06 meses do fim da vigência do contrato.

Tal circunstância causa insegurança e elevará os custos da locação, pois, nesta hipótese, os novos veículos serão locados por período reduzido (6 meses), em razão do encerramento do contrato ao final dos 30 meses.

Logo, torna-se mais razoável que a obrigação de renovação dos veículos siga esteja em consonância com o edital, ou seja, após os 36 meses.

Outrossim, para todos os veículos da frota, em qualquer das condições para renovação da frota, o mais correto e razoável é que o edital seja alterado para constar que a substituição da frota seja contada a partir da efetiva entrega dos veículos, pois neste momento inicia-se, de fato, a utilização do bem, justificando-se sua renovação pelo "tempo de uso".

Não há dúvidas que condições mais flexíveis para renovação da frota certamente garantirão a ampliação da disputa com maiores chances de obter preços mais vantajosos para contratação.

Desta forma, questiona-se:

Pergunta:

a) Entendemos que o prazo poderá ser alterado para se dar a partir da efetiva entrega do veículo (tempo de uso). Está correto nosso entendimento?

Resposta: Informamos que os prazos de execução, vigência, e, ao caso, o prazo de renovação da frota ficam inalterados, mantendo-se o que está positivado no Termo de Referência, anexo I do Edital. Com isso, deverá a contratada substituir a frota por veículos zero km a cada 24 meses, caso ocorra prorrogação do prazo contratual que ultrapasse esse período de execução.

b) A renovação dos veículos poderá também ocorrer a cada 36 meses de uso?

Resposta: Vide resposta ao item anterior, ao caso, reiteramos que a empresa deverá a substituir a frota por veículos zero km a cada 24 meses, caso ocorra prorrogação do prazo contratual que ultrapasse esse período de execução, ver alínea L do item 12 do Termo de Referência.

c) Qual a média de quilometragem rodada por veículo?

Resposta: Considerando que a locação se dará por quilometragem livre e, sobretudo, considerando que os veículos possuirão atividades administrativas e operacionais diversificadas, não é possível neste momento informar uma média de Km para cada tipo de veículo.

21. LGPD. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

a) Podemos considerar que obrigações, direitos e penalidades constantes do regulamento são cabíveis tanto à Contratante quanto à Contratada, em observância aos regramentos da Lei 13.709/2018?

Resposta: Sim, as obrigações, direitos e penalidades do regulamento podem ser cabíveis tanto à contratante quanto à contratada, desde que estejam alinhadas às responsabilidades de cada parte no tratamento de dados pessoais conforme a LGPD (Lei 13.709/2018).

b) Os prazos estabelecidos em contrato para indicação de encarregado, bem como apresentação de documentações envolvendo procedimentos internos referentes a entrada, ao tratamento e à saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação podem ser apresentados em até 30 dias após assinatura do contrato?

Resposta: O prazo para indicação de preposto será de até 5(cinco) dias, após a assinatura do contrato, conforme consta na alínea "z" do item 12 do Termo de Referência. Quanto ao tratamento de dados pessoais, serão seguidas diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados e o que segue expresso nas obrigações da Contratada.

22. FORMA DE EXECUÇÃO

Pergunta:

a) O negócio jurídico a ser firmado entre partes será formalizado por meio de instrumento contratual, seguindo a minuta padrão do edital?

Resposta: Sim.

b) O prazo de entrega será contabilizado após o recebimento do Nota de empenho/Ordem de Serviço, haja vista que é neste momento que a Contratada tomará conhecimento da demanda?

Resposta: O prazo de entrega dos veículos obedecerá ao que está prescrito no item 6.2 do Termo de Referência.

c) Está correto o entendimento de que a "ordem de fornecimento" será emitida após a assinatura do contrato e respeitará o prazo mínimo definido para entrega dos veículos?

Resposta: Conforme item 4.2 do Termo de Referência, após assinatura do contrato, a critério e conforme necessidade, será emitida pela Gerência de Contratos da EMAP a Ordem de Serviço em favor da contratada

d) Todos os veículos solicitados por meio de contrato serão solicitados em uma única oportunidade, viabilizando a locação de toda frota contratada pelo período total de vigência (12 meses)?

Resposta: a mobilização da frota obedecerá ao critério inscrito no item 4.2 do Termo de Referência. Com isso, a quantidade e os tipos de veículos serão solicitados sob demanda, conforme critério e conveniência da Contratante.

23. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PAGAMENTO

Pergunta:

Para os contratos que não englobarem o fornecimento de motoristas, entendemos que deverão ser fornecidos apenas documentos relacionados à regularidade de débitos estadual, Municipal da sede da contratada, trabalhista e certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, sendo dispensada da apresentação de regularidade do FGTS e INSS. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Os critérios de pagamento estão descritos no item 15 do Termo de Referência, anexo I do Edital, incluindo, ao caso, toda documentação necessária prevista no subitem 15.9.

24. DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

Pergunta:

É correto afirmar que a contratada poderá empregar menor na condição de aprendiz e ajustar a declaração neste sentido?

Resposta: Ao caso, solicitamos observar o que vai inscrito no subitem 8.8.2 do Edital.

São Luis, data e hora da assinatura eletrônica no sistema.

Vinicius Leitão Machado Filho
Presidente da CSL/EMAP